

## PREFEITURA MUNICIPAL

## Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

## DECRETO N.º 103, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

## DECRETA:-

Art. 1° - O Imposto Sobre Serviços (ISS) e Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento de Estabelecimentos, lançados no corrente exercício de 2024, poderão ser pagos à vista, com desconto de 2,5%, até o vencimento da 1ª parcela, ou em 03 (três) parcelas mensais, conforme os valores a serem discriminados em cada carnê de pagamento, expedido pela Prefeitura.

Art. 2º - Os pagamentos parcelados obedecerão aos seguintes prazos de vencimentos:

1ª - dia 20 de setembro de 2024;

2<sup>a</sup> - dia 21 de outubro de 2024; e

3<sup>a</sup> - dia 21 de novembro de 2024.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE AGOSTO DE 2024.

> REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Juliano de Raes Machado

Encarregado de Expediente Administrativo